



## Gabinete do Prefeito

### APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

#### PROTOCOLO: 6981/2025

CONSIDERANDO o art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, conhecida como o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento a prévia Aprovação do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que o art. 22 da lei supracitada elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de Trabalho.

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIACAO PRO-SAUDE DO CENTRO FITOTERAPICO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES, processo nº. 486/2025, Protocolo 6981/2025, preenche os requisitos legais da lei 13.019/2014.

DECIDO pela aprovação do Plano de Trabalho apresentado na forma apresentado, com amparo na Lei Federal 13.019/2014 e Art. 17, inciso IV do decreto Municipal nº 4.152/2022.

Venda Nova do Imigrante, 26 de junho de 2025.

**DALTON PERIM**

Prefeito Municipal